



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 16 DE JUNHO DE 1963

ANO V - Nº 109

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1963

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional
BOLETIM DE SERVIÇO

DIRETORIA

Despachos:

Pedidos Diversos

Adhemar Pio e Silva - Licença na forma do artigo 153, da Lei nº 1.711 de 1952 - "Concedo 8 dias de licença, na forma do artigo 1.º... de 16 a 23.2.63, na forma do artigo 153 da Lei nº 1.711-52". - (P. 11.130-63).

Celina Pimentel Brandão - Viúva do servidor inativo - Abelardo Brandão - matrícula nº 25 - Certidão dos vencimentos e vantagens a que faria jus o "de cujus", caso estivesse vivo e no desempenho de suas funções, para prova junto ao I.A.P.M. - "Certifique-se, em termos" - (P. 7.099-63).

"Licenças concedidas" - (vista das informações):

Alberto Tourinho - 50 dias de licença, em prorrogação, de 17.1.63 a 7.3.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 7.083-63).

Avelino Elias dos Santos - 5 dias de licença, de 4 a 8.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 11.735-63).

Carlos Gaertner de Andrade - 3 dias de licença, de 16 a 18.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711 de 1952. - (P. 12.295-63).

Francisco Romão de Almeida - 15 dias de licença, de 14 a 28.2.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 5.429-63).

Firmo Martinho Pereira - 8 dias de licença, de 7 a 14.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 11.477-63).

José Ferreira de Vasconcelos - 90 dias de licença, de 5.3 a 2.6.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711 de 1952. - (P. 11.095-63).

José Luiz Machado - 57 dias de licença, de 20.2 a 17.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 12.114-63).

José Rodrigues Regis - 15 dias de licença, de 25.3 a 8.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 11.259-63).

Maria Francisca da Silva - 120 dias de licença, de 1.4 a 29.7.63, na forma do Artigo 107 da Lei nº 1.711-52. - (P. 11.621-63).

Manoel Messias Belarmino - 23 dias de licença, de 11.3 a 2.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711 de 1952. - (P. 12.138-63).

Mambel Alves do Nascimento - 80 dias de licença, em prorrogação, de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

11.3 a 9.5.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711-52. - (P. 7.927-63).
Mário Joaquim dos Santos - 27 dias de licença, de 13.3 a 1.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711 de 1952. - (P. 8.887-63).

Miriam Jacome Soares de Carvalho - 60 dias de licença, de 7.3 a 5.5.62, na forma do Artigo 105 da Lei número 1.711-52. - (P. 8.316-63).

Venezio Belarmino da Rocha - 30 dias de licença, de 22.3 a 20.4.63, na forma do Artigo 105 da Lei nº 1.711 de 1952. - (P. 12.137-63).

Euclides Nunes - 15 dias de licença, de 10 a 24.4.63. - (P. 11.510-63).

"Diferença Cambial" - Pague-se o apurado pela Contadoria).

Geraldo Zilli da Silva - (P. número 6.406-63).

Joviniano Santos - (P. 8.370-63).
Mário Silva - (P. 7.703-63).
Pedro Maurício dos Santos - (P. 8.412-63).

"Salário-Família" - (Pague-se o que for devido de acordo com as informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo, as determinações da Portaria número 612, de 12.7.62).

Alfredo Mendes Pereira - (P. número 38.962-62).

João Alves Leite - (P. 41.814-62).
Milton Nascimento - (P. 10.337 de 1963).

"Pedidos de Averbação" - (Averbe-se face às informações).

Irineu Gois - Período de 12.1.39 a 16.8.43, num total de 1.379 dias de serviços prestados ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. - Comuniquem-se ao órgão expedidor. - (P. 10.702-63).

José Deodoro da Silva - Período de 18.1.28 a 8.10.28, num total de 289 dias de serviços prestados a Armada Nacional. - Comuniquem-se ao órgão expedidor. - (P. 11.179-63).

Licenças para tratamento de saúde - (Na forma dos arts. 104 e 105 da Lei nº 1.711-52)

Baltazar Ferreira de Andrade Filho - 2 dias de licença, período de 21 a 22.3.63 (Art. 105).

Washington Pinna - 1 dia de licença, referente a 19.3.63 - (Artigo 105).

Ruy Chagas - 2 dias de licença, período de 6 a 7.3.63. - (Art. 105).

Ruy Chagas - 15 dias de licença, período de 8 a 22.3.63. - (Art. 105).

Ollisbert Gisbert - 30 dias de li-

cença, em prorrogação, período de 19.3 a 17.4.63. - (Art. 105).

Pedro Alexandre da Silva - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 27.2 a 28.3.63. - (Art. 105).

Neyr de Oliveira - 9 dias de licença, período de 14.3 a 22.3.63. - (Art. 105).

Sebastião Rodrigues Tavares - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 13.2 a 14.3.63 - (Art. 105).

Itanair Andrade Motta - 1 dia de licença, referente a 19.3.63. - (Artigo 105).

Milton Corrêa de Souza - 60 dias de licença, em prorrogação, período de 14.2 a 14.4.63. - (Art. 105).

Jair Lopes Pacheco - 5 dias de licença, período de 28.2 a 4.3.63. - (licença em prorrogação) - (Artigo 105).

Carlos Augusto Vieira - 3 dias de licença, período de 12 a 14.3.63. - (Art. 105).

Carlos Augusto Vieira - 1 dia de licença, referente a 18.3.63 - (Artigo 105).

José Bento Vieira - 3 dias de licença, período de 19.3 a 21.3.63. - (Art. 105).

José Coutinho da Silva - ? dias de licença, período de 18 a 19.3.63. - (Art. 105).

Carlos Augusto Vieira - 1 dia de licença, em prorrogação referente a 15 de março de 1963 - (Art. 105).

Jorge Fragozo Nascimento - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 24.3 a 22.4.63. - (Art. 105).

João José Antunes - 1 dia de licença, referente a 20.3.63. - (Artigo 105).

Celso M. do Nascimento - 7 dias de licença, período de 28.2 a 6.3.63. - (Art. 105).

Celso M. do Nascimento - 8 dias de licença, em prorrogação, período de 7 a 14.3.63. - (Art. 105).

Celso M. do Nascimento - 30 dias de licença, em prorrogação, período de 15.3 a 13.4.63. - (Art. 105).

João Batista Vidal - 30 dias de licença em prorrogação, período de 16.3 a 14.4.63. - (Art. 105).

Darcy Cortal Teixeira - 2 dias de licença, período de 21 a 22.2.63. - (Art. 105).

Desdido José Vicente - 15 dias de licença, período de 1 a 25.3.63. - (Art. 105).

Mário José dos Santos Filho - 30 dias de licença em prorrogação, período de 6.3 a 4.4.63. - (Art. 105).
Gilberto Afonso de Souza - 5 dias de licença, período de 14 a 18.3.63. - (Art. 105).

José Campos - 10 dias de licença, período de 18 a 27.3.63. - (Artigo 105).

Geraldo Passos - 8 dias de licença em prorrogação, período de 11.3 a 18.3.63. - (Art. 105).

Leir Ferrandes de Carvalho - 3 dias de licença, período de 20 a 22.3.63 - (Art. 105).

Ayres Martins Gomez - 6 dias de licença em prorrogação, período de 14 a 19.3.63. - (Art. 105).

Dilermano Gomes Martins - 3 dias de licença período de 20 a 22.2.63. - (Art. 105).

Dilermano Gomes Martins - 1 dia de licença referente a 14.3.63 - (Artigo 105).

Walter Francisco Junior - 7 dias de licença período de 18.3 a 24.3.63. - (Art. 105).

Antônio Alton Antunes - 15 dias de licença em prorrogação, período de 17.3.63 - (Art. 105).

Pedro de Oliveira - 30 dias de licença em prorrogação período de 19.2 a 20.3.63 - (Art. 105).

Pedro de Oliveira - 15 dias de licença em prorrogação, período de 21.3 a 4.4.63. - (Art. 105).

Francisco Elpidio de Freitas - 7 dias de licença, período de 11.3 a 17 de março de 1963 - (Art. 105).

Francisco Elpidio de Freitas - 8 dias de licença em prorrogação, período de 18.3 a 25.3.63 - (Art. 105).

Otoniel Lemos - 15 dias de licença, período de 12.3 a 20.3.63. - (Artigo 105).

Silvio Pereira Quintes - 15 dias de licença, período de 3 a 17.1.63. - (Art. 105).

Silvio Pereira Quintes - 1 dia de licença referente a 14.3.63. - (Artigo 105).

Adalicio Nascimento Santos - 15 dias de licença, período de 5.3 a 19 de março de 1963. - (Art. 105).

Nilton Vieira da Silva - 1 dia de licença referente a 28.3.63. - (Artigo 105).

Sebastião da Conceição - 2 dias de licença em prorrogação período de 27.3 a 28.3.63. - (Art. 105).

Acyr Tavares - 3 dias de licença, período de 29.1. a 31.1.63 - (Artigo 105).

Acyr Tavares - 12 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 12 de fevereiro de 1963. - (Art. 105).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

Falecimento de Servidores

Falecimento do servidor Mario da Silva Cruz, matr. 4.283, ocorrido em 25-10-62, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Cartório da Paz, 5. Distrito, Município de Itaerá

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— À fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Falecimento do servidor Josafat Filho de Amorim, matr. 20.828, ocorrido em 28-1-63, ocorrido em 28 de janeiro de 1963, conforme consta na certidão de óbito nº 21.480, expedida pelo 3º Ofício do Registro Civil, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Falecimento do servidor José Calazans da Silva, matr. 51.289, ocorrido em 13-4-62, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 8ª Circunscrição, Engenho Velho, 4ª Zona da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Severino Ramos de Souza, matr. 17.781, ocorrido em 1-9-1951, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 7ª Circunscrição, Freguesia do Espírito Santo — Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Ernesto da Costa Martins, matr. 16.599, ocorrido em 18-4-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, Freguesias da Lagoa e Gávea, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Martiliano Quirino Costa, matr. 2.446, ocorrido em 19-4-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 8ª Circunscrição do Engenho Velho, 4ª Zona da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Olípio de Aquino Melc, matr. 13.151, ocorrido em 8-2-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 8ª Circunscrição do Engenho Velho, 4ª Zona da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Ildefonso Toledo Pereira, matr. 148, ocorrido em 26-4-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 8ª Circunscrição do Engenho Velho da Ci-

dade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Benedito de Moraes, matr. 170, ocorrido em 25 de abril de 1963, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 14ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor Jesus Fernandes, matr. 23.108, ocorrido em 18 de abril de 1963, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, 8ª Circunscrição do Engenho Velho, 4ª Zona da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Adição de Servidor

Adm ao Serviço de Piscal o servidor Joaquim Telles Pereira, matrícula nº 3.629, visto ter sido reeleito Presidente do Sindicato dos Motoristas e Condutores da Marinha Mercante, para o biênio de 28-3-63 a 28-3-65, conforme ofício nº 15-63, de 3-4-63, aquela Entidade de classe.

Penalidade Disciplinar

De acordo com as informações constantes do processo nº 8.122-63, resolveu o Sr. Secretário Geral, aplicar a pena de censura ao servidor Francisco Matheus Filho, matrícula 14.496, por fazer dois requerimentos com a mesma solicitação.

Republicação — Item de Boletim

Republicar por ter saído com incorreção o item 63 do Boletim nº 50, de 14-3-63.

O Diretor resolveu dispensar dos serviços do Lloyd Brasileiro, os servidores contratados Francisco Trevis Carneiro, matr. 53.200, Flávio Vicente, matr. 53.289 e José Maria dos Santos, matr. 54.803, sem estabilidade funcional.

Movimentação de Servidores

De acordo com o memo. S. A. S. nº 43, de 6-5-63, colocar à disposição do Serviço de Assistência Social, no

período de 7 a 10 do mês em curso, os servidores abaixo mencionados:

- Alcides Pereira de Moraes, matrícula 4.701.
- Milton José dos Santos, matrícula 22.107.
- Lucy Marques Cardoso, matrícula 2.758.
- Aliso Barros, matr. 5.375.

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88

DIRETORIA

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 278 — Designar o servidor Oswaldo Cunha, matr. 8.951, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo em comissão de Chefe da Seção de Cabotagem e Armazéns A/E — Docas, durante o impedimento do titular servidor João Wadie Mizuel, matr. 7.327, por motivo de outra missão.

Nº 279 — Desligar dos serviços, a partir de 30-4-63, os servidores aposentados por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, abaixo mencionados:

Art. 184-I

— José Azarias dos Santos, matrícula 13.665 — 2. Czinheiro.

Art. 184-II

- Henrique Antônio de Santana — matr. 10.208 — Cabo Foguista.
- Manoel Zacarias da Silva — matrícula 13.798 — Cabo Foguista.
- João Francisco dos Santos, matrícula 15.317 — Cabo Foguista.
- José Alves de Brito, matr. 17.463 — Padeiro.
- Antônio Lago Filho, matr. 14.717 — Padeiro.

Nº 280 — Desligar dos serviços, a partir de 30-4-63, os servidores apo-

sentados por esta Autarquia, nos termos da Lei nº 1.711-52, combinada com a de nº 3.906-61 e Decreto número 1.420-62, abaixo mencionados:

- Luiz Gonzaga Barros de Souza, matr. 22.708 — 2. Piloto.
- José Maria da Silva Ruela, matrícula 10.434 — Carpinteiro.
- Deográcio Pedro de Oliveira, matrícula 14.089 — Marinheiro.
- José Abbade dos Santos, matrícula 17.716 — Marinheiro.
- Januário Martins Viegas, matrícula 7.351 — Marinheiro.
- Oscar Hermes de Menezes, matrícula 16.426 — Foguista.
- Nº 285 — Designar:

— o servidor Melchilades Alves de Oliveira e Silva, matr. 480, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo em comissão, de Chefe da 2ª Divisão do Serviço de Auditoria durante o impedimento do titular servidor Jaime Jonas de Pina, matrícula 11.879, durante seu impedimento por motivo de missão fora da Sede;

— o servidor Fernando Jordão dos Santos, matr. nº 94, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do titular servidor Melchilades Alves de Oliveira e Silva por motivo de outra substituição.

Nº 286 — Autorizar o Serviço de Piscal, a apostilar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de cinco (5) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional:

Lei nº 4.069-62

- Teófilo Anderson de Lima, matrícula 53.380 — Eletricista.
- Gilberto de França Santos, matrícula 51.024 — Carvoeiro.
- Antônio Baldez, matr. 53.526 — Carvoeiro.
- Raimundo Viana da Costa, matrícula 51.573 — Talheiro.
- Carlinda Rodrigues da Conceição, matr. 53.375 — Ajte. Cozinha.

Lei nº 3.430-58

— Eduardo Rodrigues de Amorim, matr. 54.083 — Moco de Convés.
 Nº 287 — Dispensar, a pedido, das funções de Inspetor de Máquinas, o servidor Alberto Cunha Junior, 1. Maquinista, matrícula 10.362;
 b) designar o servidor Waldomiro Barbosa, 1. Maquinista, matr. 1.821, para exercer a função de Inspetor de Máquinas.
 Nº 288 — Desligar dos serviços, a partir de 12-4-63, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, combinada com a de nº 3.908-61 e Dec. 1.420-62, o Marinheiro Osvaldo Dantas de Oliveira, matr. 15.024.
 Nº 289 — Desligar dos serviços, a partir de 28-3-63, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, artigo 178-III, o Doutor Carlos Francisco de Queiroz Albuquerque, matrícula número 14.071. — Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

DESPACHOS

Licença para tratamento de saúde
 — (Na forma dos Artigos 104 e 105 da Lei nº 1.711-52)

Jorge Silva Santos — 1 dia de licença, referente a 27-3-63. — (Artigo 105).
 Jorge Silva Santos — 1 dia de licença, referente a 29-3-63. — (Artigo 105).
 Wellington Vale Rodrigues — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Francisco Assis Braga — 15 dias de licença, período de 28-3 a 11-4-63 — (Art. 105).
 Edith Ribeiro de Carvalho — 30 dias de licença, período de 28-2 a 29 de março de 1963 — (Art. 105).
 José Gomes Baltazar Júnior — 7 dias de licença, período de 12 a 18 de março de 1963. — (Art. 105).
 Victor José Gonçalves de Carvalho — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 25-3 a 23-4-63. — (Artigo 105).
 João Batista Barroso Ruiz — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 21-3 a 4-4-63. — (Art. 105).
 Hugo dos Santos — 5 dias de licença, período de 27 a 31-3-63. — (Artigo 105).
 Antônio Miguel — 5 dias de licença, período de 28-3 a 1-4-63. — (Artigo 105).
 José Marinho do Nascimento — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 2 a 31-3-63. — (Art. 105).
 Nelli Reis de Moura — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 27-3 a 25-4-63. — (Art. 105).
 Paulo Chaves — 15 dias de licença, período de 21-3 a 4-4-63. — (Artigo 105).
 Antônio Fernandes Barbosa — 11 dias de licença, período de 7 a 17-3 de 1963 — (Art. 105).
 Alcy Cantuária Medronho — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 16-3 a 14-5-63. — (Art. 105).
 Francisco Klors Werneck — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 24-3 a 22-4-63. — (Art. 105).
 Carlos Marques Pinheiro — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 11-3 a 9-4-63. — (Art. 105).
 Hélio Carvalho — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 2 a 31-3-63. — (Art. 105).
 Messias Silva — 5 dias de licença, período de 1 a 5-4-64. — (Art. 105).
 Naldy de Brito — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 31-3 a 29-5-63. — (Art. 105).
 João Pereira Pinto — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 5-3 a 3-4-63. — (Art. 105).
 João Pereira Pinto — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 4-4 a 3-5-63. — (Art. 105).
 Geni Conceição — 90 dias de licença, em prorrogação, período de 19-1 a 18-4-63. — (Art. 105).

Maria Benedita da Silva Caldara — 4 dias de licença, período de 26 a 29-3-63. — (Art. 105).
 Alceu Ribas Pinheiro Lima — 39 dias de licença, em prorrogação, período de 22-2 a 1-4-63. — (Art. 105).
 Pedro dos Santos Gonçalves — 8 dias de licença, período de 26-3 a 1-4-63. — (Art. 105).
 Salvador da Cruz Marinho — 1 dia de licença, referente a 13-3-63. — (Art. 105).
 Salvador da Cruz Marinho — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Rubem Reis Carneiro — 15 dias de licença, período de 25-3 a 8-4-63. — (Art. 105).
 Lourival Gomes Francisco das Chagas — 30 dias de licença, período de 29-3 a 27-4-63. — (Art. 105).
 Nélio Soares de Mello — 8 dias de licença, período de 20 a 27-3-63. — (Art. 105).
 Antônio Peres Mendes — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 7 a 21-3-63. — (Art. 105).
 Geraldo Manoel da Rosa — 7 dias de licença, período de 22 a 28-3-63. — (Art. 105).
 José de Souza — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 22-3 a 20-4-63. — (Art. 104).
 Antero Francisco Ribeiro — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 23-3 a 21-4-63. — (Art. 105).
 Luiz Marques da Matta — 5 dias de licença, período de 25-3 a 29-3-63. — (Art. 105).
 Manoel dos Santos — 7 dias de licença, período de 25-3 a 31-3-63. — (Art. 105).
 José Rodrigues de Souza — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 20-3 a 18-4-63. — (Art. 105).
 Nilo Pereira de Souza — 10 dias de licença, período de 18 a 27-3-63. — (Art. 105).
 Ary José Pires — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 14-3 a 12-4-63. — (Art. 105).
 José Francisco da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 22-3 a 20-4-63. — (Art. 105).
 Cesino Carrilho Crava — 5 dias de licença, período de 18-3 a 22-3-63. — (Art. 105).
 Marcelino Manoel dos Santos — 7 dias de licença, período de 21 a ... 27-3-63. — (Art. 105).
 Alair Maia Vieira — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 25-3 a 23-4-63. — (Art. 105).
 Mario da Silva — 31 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 31-3-63. — (Art. 105).
 Pedro Xavier de Souza — 3 dias de licença, em prorrogação, período de 18-3 a 18-3-63. — (Art. 105).
 Arlindo Gomes de Araújo — 4 dias de licença, período de 1 a 4-4-63. — (Art. 105).
 Adolpho Carvalho Reis Filho — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 23-3 a 6-4-63. — (Art. 105).
 Adolpho Carvalho Reis Filho — 10 dias de licença, em prorrogação, período de 13-3 a 22-3-63. — (Art. 105).
 Arnaldo Ferreira da Costa — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 14-3 a 1-4-63. — (Art. 105).
 Francisco de Paulo Oliveira — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 23-3 a 21-4-63. — (Art. 105).
 Yolando Alves de Souza — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Pedro de Oliveira — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 13-3 a 11-4-63. — (Art. 105).
 José Costa Lira Filho — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 18-3 a 14-4-63. — (Art. 105).
 Alcindo Duarte — 5 dias de licença, período de 28-3 a 1-4-63. — (Art. 105).
 João Juocski — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 20-3 a 18-3-63. — (Art. 105).
 João Faustino Ferreira — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 22-2 a 22-4-63. — (Art. 105).

João Alves Ferreira — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 26-2 a 12-3-63. — (Artigo 105).
 João Alves Ferreira — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 13-3 a 27-3-63. — (Art. 105).
 Moyses dos Santos — 5 dias de licença, em prorrogação, período de 25-3 a 29-3-63. — (Art. 105).
 Antônio Mathias da Silva — 2 dias de licença, em prorrogação, período de 21 a 22-3-63. — (Art. 103).
 Rubem Rodrigues — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 23-3 a 21-4-63. — (Art. 105).
 Francisco de Assis M. da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 21-3 a 19-4-63. — (Art. 105).
 Almino Santos Barata — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Everardo Figueiredo — 7 dias de licença, período de 25 a 31-3-63. — (Art. 105).
 Jacir da Costa Leite — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 24-3 a 2-4-63. — (Art. 105).
 Adjair Alves de Mendonça — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 24-2 a 24-4-63. — (Art. 105).
 Pedro Alexandre da Silva — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 29-3 a 2-4-63. — (Art. 105).
 Miguel Ferreira Albuquerque — 15 dias de licença, período de 22-3 a .. 5-4-63. — (Art. 105).
 Acir Rodrigues — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 João Baptista Orelha — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Izidoro Batista Lopes — 5 dias de licença, período de 21 a 25-3-63. — (Art. 105).
 Izidoro Batista Lopes — 8 dias de licença, em prorrogação, período de 26-3 a 2-4-63. — (Art. 105).
 Edir Mendes Rocha — 1 dia de licença, referente a 25-3-63. — (Art. 105).
 Balbino José da Silva Filho — 25 dias de licença, em prorrogação, período de 20-2 a 16-3-63. — (Art. 105).
 José da Cruz — 53 dias de licença, em prorrogação, período de 18-11-62 a 9-1-63. — (Art. 105).
 Antônio Azevedo Costa — 15 dias de licença, período de 1 a 15-4-63. — (Art. 105).
 Henrique Antônio de Santana — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 27-3 a 25-4-63. — (Art. 104).
 Waldemiro Martins Costa — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 29-3 a 27-3-63. — (Art. 105).
 Francisco Mazzioti — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 26-3 a 24-4-63. — (Art. 105).
 Sebastião de Andrade — 11 dias de licença, em prorrogação, período de 18 a 28-2-63. — (Art. 105).
 João Soares da Silva — 90 dias de licença, em prorrogação, período de 1-1 a 31-3-63. — (Art. 105).
 Sebastião Duarte da Silva — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 15-4-63. — (Art. 105).
 Epaminondas Vieira Sampaio — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 28-3 a 26-4-63. — (Art. 105).
 Waldomiro Rodrigues de Lima — 19 dias de licença, em prorrogação, período de 17-3 a 4-4-63. — (Art. 104).
 "Quinquênios" — (Pague-se em vista das informações)
 Almir do Rego Medeiros — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 2-2-62. — (P. 3.911-63).
 Anselmo Tavares — pague-se o 1º quinquênio, a partir de 6-2-63. — (P. 651-63).
 Antônio Conde Loureiro — pague-se o 1º quinquênio, a partir de 25-7-60. — (P. 3.222-63).
 Eduardo Monteiro de Souza — pague-se o 1º quinquênio a partir de 10-6-62. — (P. 375-63).
 Eurico José de Oliveira — pague-se o 3º quinquênio a partir de 2-3-63. — (P. 7.523-63).

Fausil Alnawi — pague-se o 1º quinquênio, a partir de 28-1-63. — (P. 3.225-63).
 João Amarante Trindade — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 10-3-63. — (P. 1.930-63).
 Laerte Silva — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 20-1-63. — (P. 3.552-63).
 Luiz de Mello Teixeira — Pague-se o 3º quinquênio, a partir de 18-10-62. — (P. 36.729-63).
 Maria Gulmarães — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 25-2-63. — (P. 6.201-63).
 Manoel Tavares de Melo — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 6-2-63. — (P. 3.494-63).
 Ruy Ignácio — pague-se o 3º quinquênio, a partir de 13-6-62. — (P. 5.948-63).
 Wilson Nassim — pague-se o 1º quinquênio, a partir de 11-12-62. — (P. 5.951-63).
 Wilson Mendes Valadão — Pague-se o 3º quinquênio, a partir de 24-1-63. — (P. 3.231-63).
 "Diferença Cambial" — (Pague-se o apurado pela Contadoria)
 Francisco Gomes dos Santos — em duas prestações mensais. — (P. .. 9.339-63).
 Waldir Bernardo Cardoso — (P. .. 3.102-63).
 Cancelamento depósito "garantia aluguel de casa" — (Cancle-se a partir da data citada).
 Antônio Damílo Soares — a partir de 15-2-63. — (P. 11.302-63).
 Manoel dos Santos — a partir de abril do corrente ano. — (P. 11.135-63).
 Manoel José de Santana — A partir de 1-5-63. — (P. 11.866-63).
 Raimundo Queiroz — A partir de abril do corrente ano. — (P. número 11.857-63).
 Mensalidade Sindical — (Averbe-se o desconto da importância citada, em favor do respectivo Sindicato de Classe):
 Arthur de Araújo Costa — Importância de Cr\$ 1.040,00, em favor do Sindicato dos Contramestres — (P. 10.441-63).
 Francisco Felipe de Menezes — Importância de Cr\$ 1.040,00, em favor do Sindicato dos Contramestres. — (P. 12.082-63).
 José Maria de Lima — Importância de Cr\$ 1.040,00, em favor do Sindicato dos Contramestres. — (P. número 12.393-63).
 João Conceição Machado Sampaio — Importância de Cr\$ 210,00 em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro — (P. 10.792-63).
 Joaquim Batista — Importância de Cr\$ 210,00 em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro — (P. 10.730-63).
 Maurício Mendes — Importância de Cr\$ 1.040,00, em favor do Sindicato dos Contramestres — (P. 11.313-63).
 "Depósito Garantia Aluguel de Casa" (Averbe-se a importância citada em favor do proprietário do referido imóvel, face às Leis ns. 1.048-50 e 2.853-56):
 Agostinho Monteiro da Silva — Importância mensal de Cr\$ 10.000,00, a partir de 30 de abril do corrente ano, em favor de Odete Barbosa Lima — (P. 10.951-63).
 Sebastião Batista dos Santos — Importância de Cr\$ 15.000,00, a partir de maio do corrente ano em favor de Eliezer Ferreira Martins. — (P. no 11.792-63).
 Adicionais — (Pague-se o que fôr devido, considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei nº 1.711, de 1952, a partir da data indicada):
 Aureste Silva — A partir de 4-3-62, na base de 15%, pagando-se o atrasado em duas parcelas mensais — (P. 1.023-63).

Antônio de Oliveira — A partir de 11.11.61, na base de 15%, sendo a parte relativa a atrasados em duas parcelas mensais — (P. 1.421-63).

Arlindo Severo da Silva — A partir de 1.5.61, na base de 15%, sendo que, a parte relativa a atrasados em três parcelas mensais — (P. 3.235-63).

Benedicto Esteves — A partir de 15 de novembro de 1962, na base de 15% — (P. 436-63).

Florianio Francisco de Souza — A partir de 20.8.62, na base de 25% — (P. 766-63).

Francisco Guedes dos Santos — A partir de 13.4.63, na base de 15% — (P. 10.544-63).

Gentil Gonçalves da Silva — A partir de 12.1.63, na base de 15% — (P. 2.582-63).

João Rodrigues da Luz — A partir de 11.8.62, na base de 15% — (P. nº 1.087-63).

José Dózo do Nascimento — A partir de 28.3.62, na base de 15% — (P. 23.680-62).

Valdemiro Moreira Dias — A partir de 25.1.63, na base de 25% — (P. 2.232-63).

Licenças Concedidas — (A vista das informações)

Almir Teixeira da Cunha — 8 dias de licença de 11 a 18.4.63, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 2.241-63).

Isidoro Gonçalves de Brito — 4 dias de licença, de 2 a 5.4.63, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 10.996-63).

Oswaldino Gonçalves — 8 dias de licença, de 24 a 31.6.63, na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 12.262-63).

Silva Rafael Nogueira — 8 dias de licença de 31.3 a 7.4.63 na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 11.472-63).

Averbações — (Averbe-se face as informações)

Djalma Fraga de Mendonça — Certificado de Rádio técnico. — (P. número 10.183-63).

Jose Cunto — Carta de Terceiro Comissário — (P. 10.858-63).

Salário Família — (Pague-se o que for devido, de acordo com as informações do S. P., observando-se para efeito de cálculo as determinações da Portaria nº 612, de 13 de julho de 1962).

Isaias do Amaral Pinto — (P. número 35.092-62).

Jose Djalma de Moraes Pinto — O pagamento deverá ser feito em três parcelas mensais. — (P. 20.386-62).

Julia da Cruz Lima — Viúva do servidor inativo Althemiro Gonçalves de Lima, matrícula nº 1.407, em três parcelas mensais. — (P. 194-63).

Licença Especial — Autorizada (Em face das informações, referente ao decênio citado, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala):

Alcides Pereira de Moraes — Autorizado um período de 6 meses, referente ao decênio de 22-2-52 a 2-2-62 — (P. 12.906-63).

Antonio Vieira Lemos — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 24.10.46 a 24.10.56. — (P. número 13.115-63).

Dario Mendes da Silva — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 30.1.53 a 30.1.63. — (P. 10.468-63).

Hernani Borges da Silva — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 24.7.55 a 10.10.62, incluindo 7 anos, 8 meses e 8 dias de Z.R.A. — (P. 10.830-63).

José Amír da Fonseca Tinoco — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 29.5.50 a 29.5.60 — (P. 10.045-62).

José Francisco Lau Filho — Um período de 6 meses, ref. ao decênio de 24.3.53 a 24.3.63 — (P. 10.543-63).

Manoel Gomes Pereira — Um período de 6 meses de licença especial, referente ao decênio de 13.11.46 a 13 de novembro de 1956 (P. 12.833-63).

Milton da Silva — Matrícula número 5.714, Operário, Of. de Fundação, Est.; um período de 6 meses, de 4 de novembro de 1952 a 4.11.62. — (P. 11.698-63).

Pedidos Diversos

Adalberto Enoch Bento Soares — servidor inativo, matrícula 10.893, tutor de Solange Maria de Oliveira Marinho, filha do servidor (falecido) José Hilário Marinho, matrícula número 15.130; salário família. — "Restabeleça-se o pagamento de salário família atribuído a menor Solange Maria de Oliveira Marinho, ao tutor Adalberto Enoch Bento Soares — (P. 39.412-62).

Antonio de Oliveira Pacheco — Transferência do pagamento de seus proventos, da Agência de São Luiz para a Sede. — Transfira-se o pagamento para a Sede. — (P. 9.783-63).

Edmilson Chaves de Souza — Cancelamento de mensalidade sindical. — Cancele-se o desconto, a partir de maio, que vinha sendo consignado a título de mensalidade sindical, comunicando-se ao respectivo órgão de classe, face as informações. — (P. 12.289-63).

Francisco Matias de Souza — Auxílio doença. — Concedo um mês de vencimento a título de auxílio doença, na forma do art. 143 combinado com o art. 104 da Lei nº 1.711-52. — (P. 10.400-63).

Honorato Thom dos Santos — Solicitação de transferência do pagamento de seus proventos para a Agência em Ilhéus. — Transfira-se o pagamento para a Agência de Ilhéus. — (P. número 10.922-63).

Iran Barros Gonçalves — Licença na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52 de 1952. — Concedo 8 dias de licença de 1 a 8.4.63 na forma do art. 153 da Lei nº 1.711-52 (P. 11.857-63).

Jayr Rodrigues de Góis — majoração aluguél de casa: — "Majora-se a título de "Depósito garantia aluguél de Casa" a importância de Cr\$ 12.900,00, a partir de 1 de maio c/ano, em favor de Francisco Nogueira proprietário de referido imóvel, em face das Leis 1.046-50 e 2.853-56" — (P. 10.105-63).

João Fernandes Salles — majoração aluguél de casa: — "Averbamos o acréscimo de 5% (Cr\$ 306,00) a partir de 12.3.62, em favor de José Machado de Castro" (P. 9.877-61).

José de Oliveira Santos — revisão pagamento de adicional por tempo de serviço: — "Pague-se o que for devido, a título de gratificação na base de 15%, referente ao período de 11.2.58 a 4.4.61, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no artigo 146, da Lei nº 1.711-52, sendo que a parte atrasada em duas parcelas mensais" (P. 847-63).

Manoel José Cândido — restabelecimento do salário família relativo a sua filha de nome Jacira: — "Indeferido. Trata-se de maior que não provou ser estudante nem inválida" (P. 7.376-63).

Maria Amélia Thompson Thomé — viúva do servidor inativo José Oliveira Thomé, matr. 11.875; reconsideração do despacho dado ao requerimento de nº 40.352-62: — "Pague-se a importância de Cr\$ 281.479,70 a título de vencimentos deixados de receber pelo "de cujus", conforme Alvará Judicial, fornecido pela 2ª Vara de Órfãos e sucessões da Justiça do Estado da Guanabara, em 6 (seis) parcelas mensais equivalentes" — (Pts. 40.352-62 e 13.023-63).

Miguel Ferreira da Silva — pagamento diferença relativas as vantagens da Lei 1.756, no período citado: — Arquite-se, face as informações" — (P. 41.872-62).

Oscar Xavier de Oliveira — colocação de seu filho na carreira adminis-

trativa: "Aguarde oportunidade" — (P. 10.514-63).

Paulo Esmerino Lopes — pagamento por intermédio da Agência de Fortaleza, de vantagens da Lei de Guerra: — "Arquite-se, assunto solucionado junto ao IAPM" (P. 24.420-62).

Pedro Lopes Maciel — reconsideração do despacho de que trata o Bol. 165-89, de 3.9.62: — "Indeferido, de acordo com o parecer nº 364-63, da Procuradoria" — (P. 38.018-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

De acordo com o ofício s/nº, de 3.5.63, do Sr. Dr. Juiz Presidente da 4ª Junta Apuradora do Tribunal Eleitoral, foi apresentada a esta Autarquia, para reassumir suas funções, visto ter cessado o motivo de sua requisição junto ao referido Tribunal, o servidor Walter Frederico Passos de Araujo, matr. 24.269.

De acordo com o memo. 46/63 do Serviço de Vigilância, aplicar na forma do artigo 205, da Lei 1.711-52, a pena de 5 (inco) dias de suspensão, ao servidor Luiz Antonio da Silva Oliveira, matrícula 872, por haver, em 23.4.63, perturbado a boa marcha do serviço, dirigindo-se aos seus superiores hierárquicos em termos impróprios, ato em que já é reincidente.

Concessão de Licença Especial

Altamiro Americo de Oliveira, matrícula nº 13.101, Vigilante, nível 14, lotado na Secretaria Geral (Serviço de Vigilância Interna), entrará em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 12-5 a 11-8-63.

João Batista da Conceição, matrícula nº 1.735, Operário de Reparos e Construção Naval, lotado na Oficina de Máquinas, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 2-5 a 1-8-63.

Eugenio Antero Pedro Góis, matrícula nº 1.460, Marinheiro, lotado na Agência de Porto Alegre, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 3-4 a 2-10-63.

René Giffhorn, matr. nº 7.191, Oficial de Administração, nível 12, lotado na Agência de Porto Alegre, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 10-4 a 9-6-63.

Adalmir de Morrison Monteiro, matr. nº 6.923, Imediato do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, em prorrogação, de 1-5 a 30-6-63.

José Alexandrino da Silva, matrícula nº 10.839, Mestre Arrais do Tráfego do porto, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5-63 a 31-10-63.

Rosalvo Lemos Fonseca, matrícula nº 10.835, Moço do Grupo I — P.M.F., lotado no Tráfego do Porto, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5 a 31-10-63.

José Ribamar Soares Guimarães, matr. nº 13.539, Moço do Grupo I — P.M.F., lotado no Tráfego do Porto, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5 a 31-10-63.

José de Souza Nunes, matr. 17.525, Moço do Grupo I — P.M.F., lotado no Tráfego do Porto, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5 a 31-10-63.

Alba da Gama Bentes, matrícula nº 9.008, Oficial de Administração, nível 16, lotado no Serviço de Contabilidade, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 2-5 a 1-8-63.

Alberto dos Santos, matr. 3.721, Guindasteiro de 2. classe, lotado nos Estaleiros, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 2-5 a 1-11-63.

Antônio Felix Sobrinho, matrícula nº 6.121, Marinheiro do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um pe-

riodo de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-5 a 31 de outubro de 1963.

O servidor em referência, deseja receber os seus vencimentos, por intermédio da Agência de Aracati.

Falecimento de Servidor

Falecimento do servidor Aurelino Leal, matr. nº 15.051, ocorrido em 14-4-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 10ª Circunscrição, Freguesia do Engenho Novo, Estado da Guanabara.

RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Réde Ferroviária Paraná-Santa Catarina

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 1963

O Diretor Administrativo da Réde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.380, de 3º de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.543 de 10 de abril de 1958, e a delegação de poderes estabelecida em reunião da Diretoria desta Réde em 17 de abril de 1958, resolve:

Considerar, Osmar Alves, Trabalhador de linha nível 3-A, matr. 15.347, equiparado aos servidores efetivos, para todos os efeitos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54, a partir de 7-8-60, data em que completou 5 anos de efetivo exercício. — Diretor Assistente Administrativo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 114/CI DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8 de janeiro de 1946, e a Portaria Ministerial nº 684, de 20 de agosto de 1945, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.106-60, resolve:

Aprovar a aquisição feita pela Réde Mineira de Viação de uma casa a altura do km 01 da linha de Graças de Minas a Belo Horizonte, em Itaúna, para moradia do mestre de linha da 42ª Seção, na importância de Cr\$ 302.571,50 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), correndo essa despesa à conta do Fundo de Melhoramentos, item I do programa do ano de 1955, aprovado pela Portaria Ministerial nº 677, de 11 de agosto de 1955. — José Maria Geurra Alvariz, Diretor-Geral — Substituto.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 4.934-63 — Portaria nº 114-GB, de 22-5-63, prorrogando o expediente de Maurício Wejnger, Arquiteto, nível 18, mediante a gratificação de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).

Nº 4.934-63 — Portaria nº 114-GB, de 22-5-63, prorrogando o expediente de Francisco José Lopes Mendes, Arquiteto, nível 18, mediante a gratificação de Cr\$ 48.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros);

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos:

Nº 3.168-63 — Leonel Batista Goulart, 10 diárias de Cr\$ 1.960,00 no

total de Cr\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 4.719-63 — Antônio do Valle Conceição, 61 diárias de Cr\$ 1.633,30 no total de Cr\$ 99.631,30 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e trinta centavos);

Nº 3.490-63 — Sebastião Fraga, 5 diárias de Cr\$ 748,60 no total de Cr\$ 3.733,00 (três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros);

Nº 3.494-63 — Antônio Batista Pimenta, 5 diárias de Cr\$ 748,60 no total de Cr\$ 3.733,00 (três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros);

Nº 4.498-63 — Luiz Dutra, de Assis Filho, 8 diárias de Cr\$ 930,00 no total de Cr\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros);

Nº 4.502-63 — Geraldo Furtado dos Santos, 21 diárias de Cr\$ 748,60 no total de Cr\$ 15.673,60 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos);

Nº 4.504-63 — Antônio Gonçalves Lima, 15 diárias de Cr\$ 840,00 no total de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 4.516-63 — Antônio de Oliveira, 24 diárias de Cr\$ 840,00 no total de Cr\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta cruzeiros);

Nº 4.517-63 — Edson de Campos, 22 diárias de Cr\$ 886,60 no total de Cr\$ 19.505,20 (dezenove mil, quinhentos e cinco cruzeiros e vinte centavos);

Nº 4.518-63 — Herculano Torres Sobrinho, 21 diárias de Cr\$ 1.073,30 no total de Cr\$ 22.539,30 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos);

Nº 4.519-63 — João Batista Severiano da Silva, 24 diárias de Cr\$ 1.073,30 no total de Cr\$ 25.759,20 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos);

Nº 4.520-63 — Samuel Borges, 15 diárias de Cr\$ 1.260,00 no total de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros);

Nº 3.493-63 — Arésio Lopes Cançado, 11 diárias de Cr\$ 1.940,00 no valor total de Cr\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros);

Nº 3.082-63, firma Construtora Fernando Scarpelli S. A., com sede à Rua São Paulo nº 638 — 12º andar — Grupo nº 1.212 — 1.214 devidamente inscrita neste Departamento sob nº 854, solicita renovação de inscrição. — Deferido de acordo com os pareceres — Cláudio Demétrio Leitão de Albuquerque, Diretor-Geral Substituto. (Nº 23.265 — 3-6-63 — Cr\$ 310,00).

Secção do Material

Processo nº 4.629, firma Israd Engenharia S. A., com sede à Rua Sete de Setembro, 67, 9º andar, nesta cidade, com o comércio de Ar Condicionado, Refrigeração e Instalações Elétricas, solicita inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S.M.

Processo nº 4.592, firma Kartro S. A. Importadora e Distribuidora — Filial estabelecida à Av. Presidente Wilson, nº 198, 9º andar, sala 602, nesta cidade, com o comércio de Artigos para Escritórios em Geral, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S.M.

Processo nº 4.835, firma Fornecedores e Instalações Fernandes Ltda com sede à Rua do Ouvidor, nº 189 2º andar, sala 21, nesta cidade, com o comércio de Material Elétrico, Móveis de Madeira, Aparelhos Elétricos, Serviços de Carpintaria, Taperarias, Artefatos de Borracha, etc., solicita inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S.M.

Processo nº 4.846, firma Worthington S. A. (Máquinas), estabelecida

à Rua Araújo Porto Alegre, nº 36, 10º andar, nesta cidade, com o comércio de Máquinas, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S.M.

Processo nº 4.723, firma Artex Móveis Comércio e Representações Ltda.,

com sede à Rua México, nº 70 grupo 201, nesta cidade, com o comércio de Móveis, Decorações, Artefatos de Madeira em Geral, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S.M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item 13 do Decreto nº 1.978-A, de 13 de dezembro de 1952, que aprova o regulamento da SUPRA resolve:

Nº 213 — Maniar servir em Brasília Rosélia Miranda da Costa, Dactilógrafa, nível 7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do INIC, de acordo com o disposto no Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, garantindo-lhe os direitos e vantagens do que tratam os artigos 12 e 13, do citado Decreto nº 807-62.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a SUPRA, no cumprimento de suas finalidades institucionais, previstas na lei matriz — Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, deve equacionar imediatamente, em cada região do País, os problemas de colonização que devam ser objeto dos planos de reforma agrária;

Considerando que, conforme estudos, pesquisas e resultados já em poder desta Superintendência, a perfeita equação dos referidos problemas dependerá necessariamente, em alguns Estados da Federação, da presença direta do Órgão por meio de serviços especializados, funcionários com capacidade técnica e recursos convenientes, para a mais fácil apreensão de dificuldades locais e para o atendimento de peculiaridade que importam em condições fundamentais para o adequado planejamento de programas regionais e para a consequente execução de projetos específicos;

Considerando que o Regulamento da SUPRA (Decreto nº 1.878-A, de 13-12-62), em seu art. 22, parágrafo único, previu a instituição de delegacia de entidade, a serem criadas à medida que se tornem necessárias à execução dos seus programas;

Considerando que as experiências levadas a efeito no Rio Grande do Sul pelo IGRA, na passada administração estadual, evidenciaram o acerto das medidas políticas então adotadas naquele Estado, consistentes em desapropriações por interesse social como solução dos problemas econômicos e sociais dos pequenos agricultores sem terras;

Considerando, ainda, que o Rio Grande do Sul não só pela inspiração do seu legislador constituinte — Art. 174, § 3º da Constituição do Estado — como pelas posições firmadas em matéria de reformas da sua estrutura agrária, tornou-se pioneiro na política cuja execução é hoje confiada à SUPRA;

Considerando que esta Superintendência já tem elementos suficientes de estudo e de pesquisas no sentido de programar realizações imediatas no Rio Grande do Sul, enfrentando casos sociais que reclamam soluções adequadas;

Considerando que tais estudos e projetos foram à consideração dos vários órgãos competentes dos Departamentos da SUPRA que tomarão, na forma da lei, a iniciativa de propor a criação de uma delegacia naquele Estado, resolve:

Nº 214 — Em vista do exposto e de acordo com o pronunciamento dos Drs. Floriano Maya d'Ávila, Diretor do Departamento Jurídico (DJ) e Paulo Schmidt, Diretor do Departamento de Colonização e Imigração (DECOMI), criar a Delegacia Regional da SUPRA com sede em Porto Alegre e com jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, representada por órgão de composição tripartite, sendo um Delegado e dois Conselheiros que serão designados em ato especial, rd-referendum do Conselho Administrativo;

Determinar que os funcionários designados para constituírem a Delegacia ora criada, encaminhem a esta Superintendência, com a possível brevidade, a indicação dos elementos administrativos necessários ao funcionamento do órgão local, bem como a especificação dos recursos e demais providências convenientes;

Declarar extintos os órgãos e serviços do INIC, no Rio Grande do Sul, bem como o Conselho Regional do S.S.R. do mesmo Estado, transferindo-se para a Delegacia criada o pessoal e o material dos mencionados órgãos. João Caruso, Presidente.

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR DO I.N.I.C.

Em 20-5-1963

No Processo INIC-nº 1.762, em que Carlos Pinto da Cunha, Guarda, nível 10-B, requer concessão de gratificação adicional de 15% sobre seus vencimentos, de que trata o artigo 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, à vista dos pareceres da PDA e do DA, foi exarado o seguinte despacho, proferido pelo Sr. Administrador: "Concedo o benefício, nos termos dos pareceres".

Apostilas

Em 13-5-63

Na portaria equiparatória nº 1.503, de 31 de dezembro de 1960, referente a Antônio Silva, publicada no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1963, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 a partir de 4 de maio de 1960.

Na portaria equiparatória nº 1.502, de 31 de dezembro de 1960, referente a Amaro dos Santos Bennett, publicado no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1963, foi a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de janeiro de 1960.

Nas portarias nºs 214, 218 e 252 de 14 de fevereiro de 1961 e 8 de março de 1961, referentes a José dos Santos, José Pedro da Silva Filho e Altino Joaquim da Silva publicadas no Diário Oficial de 26 de setembro de 1963, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Nas portarias nºs 209, 213, 244 e 247 de 24 de fevereiro de 1961 e 8 de março de 1961, referentes a Paulo Teixeira do Amaral, Jarbas Cordeiro de Brito, Sebastião Mendes Feitosa e Themistocles Martins Carvalhosa, publicadas no Diário Oficial de 23 de setembro de 1961, foi a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de outubro de 1960.

Na portaria equiparatória nº 598, de 20 de novembro de 1959 referente a Aurelino Catermol Emerick, publicada no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1959, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Na portaria equiparatória nº 371, de 28 abril de 1961 referente a Therezinha de Couto Inchauspe Pereira publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 1961, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Em 14-5-63

Na portaria equiparatória nº 370, de 28 de abril de 1961, referente a Henrique Oliveira, publicada em 26 de junho de 1961, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de outubro de 1960.

Em 17-5-63

Na portaria equiparatória nº 156, de 17 de fevereiro de 1961, referente a Maria Tereza Correia Lima, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente portaria, conforme consta do processo nº 11.323-62, passou a assinar-se Maria Tereza Lima Nascimento, em virtude de haver contraído matrimônio.

Em 28-5-63

Na portaria equiparatória nº 1.144, de 21 de setembro de 1960, referente a Maria Odete Necl Barbosa, publicada no Diário Oficial de 1 de setembro de 1962, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de junho de 1960".

Na portaria equiparatória nº 573, de 28 de julho de 1961, referente a Cleonísio dos Santos Videro, publicada no Diário Oficial de 2 de outubro de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1960".

Na portaria equiparatória nº 389, de 9 de maio de 1961, referente a

Armando Eduardo de Albuquerque Gentil, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex-vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 17 de março de 1961".

Na portaria equiparatória nº 572, de 28 de julho de 1961, referente a João Victor Bruno, publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex-vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de outubro de 1961".

Na portaria equiparatória nº 388, de 8 de maio de 1961, referente a Maria José Ferreira Massa, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex-vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 23 de março de 1961".

Na portaria equiparatória nº 372, de 28 de abril de 1961, referente a José Monteiro Borba, publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex-vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 7 de fevereiro de 1961".

Na portaria equiparatória nº 876, de 15 de dezembro de 1961, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente portaria passou a assinar-se Alaíde da Silva Barros, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme consta no processo nº 6978-62.

(Retificações)

Na portaria equiparatória nº 156, de 17 de fevereiro de 1961, onde se lê: ... Maria Tereza Correia Lima, leia-se: ... Maria Thereza Correia Lima".

Na apostila de 28 de agosto de 1962, referente às portarias equiparatórias ns. 155, 156 e 162, de 17 de fevereiro de 1961, onde se lê: ... Maria Helena Correia Lima, leia-se: ... Maria Thereza Correia Lima.

Eura Maria Ribeiro Pinto.
Arthur Lopes Pedreira.
Maria Cleire Bomfim Almeida.
Fernanda Teixeira Gurgel do Amaral.

Maria Lúcia Aguiar.
Luiz Sérgio Holanda Bezerra.
Francisco Pinheiro Nogueira.
Iranlei Vieira Braga.

Medicina:

Raimundo Lima Gomes.

Certificados:

Auxiliar de Enfermagem:

Maria Irades Américo.
Fernanda Monteiro de Brito.
Ritanice Cruz Cunha.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Portaria de 30 de janeiro último, a que se reporta o ofício nº 4 BSB, de 5 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Veterinária da U.M.G., resolve:

Nº 484 — Conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Megale, Professor Catedrático, Código EC-501, art. 75, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do M.E.C., gratificação adicional por tempo de serviço, desde 2 (dois) de julho de 1961, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 1º de julho de 1961, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Consoante o disposto nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.824, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963:

Nº 485 — Conceder a Isabel de Souza Borges a gratificação especial de nível universitário de vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do cargo de Médico, Código TC-801-17-A, do Q.P. da U.M.G., em que foi readaptada conforme decreto publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1962.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 28 de novembro de 1962.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 486 — Conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Décio Furtado de Mendonça, Professor de Ensino Secundário, Código EC-507-17-B, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 22 de outubro de

1960, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 21 de outubro de 1960, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo.

Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina da U.M.G., resolve:

Nos termos do art. 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955:

Nº 487 — Conceder a Adauto Versiani Caldeira, Assistente de Ensino Superior, Código EC-503-17, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, licença especial, correspondente ao decênio de 16 de junho de 1952 a 13 de junho de 1962, observado o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 38.204-55. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso 16, do Estatuto da Universidade de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963:

Nº 488 — Conceder ao Dr. Paulo Diniz Carneiro, Professor de Ensino Superior, Código EC-503-18, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, o abono de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 15 de junho de 1962, visto ter permanecido em atividade, embora conte mais de 35 anos de serviço público. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Veterinária, resolve:

Nº 489 — Conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor João Teófilo de Oliveira, Laboratorista, Código P-1.602-8A, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, gratificação adicional por tempo de serviço, desde 23 de novembro de 1961, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 22 de novembro de 1961, 20 (vinte) anos de serviço público efetivo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1963

O Diretor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto número 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina resolve:

Nos termos do artigo 116, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 244 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.164-63 — U.B., tornar sem efeito a Portaria nº 277, de 30-5-1962, que nomeou Olivar Alves Pereira, para exercer, em caráter interino, o cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-507.16.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — (F.N. Fil. — C. Apl. — Disciplina de Matemática).

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 219, item III do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União baixado com a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 246 — Tendo em vista o que consta do processo nº 6.297-63 — U.B. aplicar a Antonieta Dutra da Silva e Rosa Lemos de Sá, Copeiros, A-504.4.A, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, a pena de repressão, nos termos do art. 204 do mencionado Estatuto.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 247 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.744-63 — U. B., expedir a presente portaria a Calixtina da Costa Maia, Dactilógrafa, AF-553 9.B da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, que respondeu pela Chetia do Setor do Pessoal do S.A.U.B. 15-F do Q.E.P. da U.B., no impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 248 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 150, parágrafo 2º prorrogar o expediente do servidor abaixo indicado:

Hilton da Silva Chagas — Cr\$ 7.000,00.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

Relação de diplomas e certificados registrados no mês de março de 1963

Diplomas

Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais:

Eliano Bezerra de Arruda.
Hamilton Moura de Alcantara.
João Barbosa de Lima.
João Hudson Carneiro Saraiva.
José Américo Menezes de Oliveira.
José Deusdedit de Melo.
Maria Aleluia dos Santos.
Maria de Lourdes Cavalcante.
Maria de Salette Freire Castelo.
Pedro Firmino Gomes.
José Waldir de Castro.

Medicina:

Pedro de Castro Marinho.

Engenheiro-Agrônomo:

Ivonilce Costa Cavalcante.

Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais:

Antônio Augusto Loureiro Cavalcante.

Afonso Augusto de Moraes.

Assistente Social:

Irene Pessoa Barroso.

Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais:

Raimundo Alves Ferreira.
Arcélia Saboia de Castro.
Zaira Maria Parente de Vasconcelos.
Maria Lúcia Barroso Pinho.
Maria Julieta Araújo Magalhães Dantas.
José Carneiro Girão.
José de Anchieta Mendes de Oliveira.

mero 38.204, de 3 de novembro de 1955.

Nº 490 — Conceder a D. Maria Nelva Alves, Servente, Código GL-104-5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, licença especial, correspondente ao decênio de 21 de outubro de 1948 a 21 de outubro de 1958, observado e disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 38.204, de 1955. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Farmácia, resolve:

Nº 492 — Conceder, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nebagil de Carvalho Teixeira, Oficial de Administração, Código AF-201.16C, do Q.P. — P.P. — do M.E.C., gratificação adicional por tempo de serviço, desde 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1963, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 24 de fevereiro de 1963, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 493 — Exonerar, a pedido, Nilza Maria Moraes da Silveira, do cargo de Ajudante, Código P-1703.7, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 1º de abril de 1963.

Nº 494 — Exonerar, a pedido, João de Deus Pimenta, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-16, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotado naquela Faculdade, a partir de 6 de julho de 1962.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, de conformidade com a Portaria de 30 de janeiro do corrente ano e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963,

Nº 495 — Conceder ao servidor Wilson Flecha, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201-16-C do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G. lotado na Faculdade de Medicina, o abono de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 17 de dezembro de 1962, visto ter permanecido na atividade, embora tivesse completado, na data anterior, 35 anos de serviço público.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Consoante o disposto pelos arts. 3º, 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de

maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963,

Nº 497 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do cargo de Diretor símbolo 6.C, de provimento em comissão, do Hospital "Alfredo Balena", da Faculdade de Medicina da U.M.G., exercido cumulativamente com o de Professor Catedrático, Código EC-501, do Q.P. do MEC, ao Prof. Oswaldo de Mello Campos.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do referido regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 28 de junho de 1962, data do exercício inicial do cargo.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da tribuição que lhe confere o artigo 18, inciso 8, do Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Divisão do Pessoal da U.M.G., resolve:

De acordo com os artigos 88, inciso I, 92, 93, 97, 98 e 105, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 498 — Conceder a Vânia Pinto de Souza Mesquita, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente da U.M.G., lotada na Reitoria, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 1963, conforme laudo médico nº 2.090, expedido pela Junta de Assistência Social do DCT-DRMG — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, da Diretoria da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, resolve:

De acordo com os artigos 88, inciso I e 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 499 — Conceder a Filomena Vieira Marques, Inspectora de alunos, nível 9, do Q.P. — P.P. — do MEC, licença para tratamento de saúde, por 65 (sessenta e cinco) dias, a partir de 29 de março de 1963 conforme laudo médico nº 1.884 expedido pela Junta de Assistência Social do DCT-DRMG.

De acordo com os artigos 88, item I, 99 e 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 500 — Conceder a Arlinda Xavier Ferreira, Servente, nível 5, do Q.P. — P.P. — do MEC, lotada no referido Conservatório, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 1963, em prorrogação à licença que lhe foi concedida desde 16 de outubro de 1962, conforme laudo médico nº 1.911 expedido pela Junta de Assistência Social do DCT-DRMG. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso 8, do Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de pro-

cesso próprio da Divisão do Pessoal da U.M.G., resolve:

De acordo com os artigos 88, inciso I, 92, 98 e 105 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 501 — Conceder ao servidor Geraldo Martins da Silva, Servente, Código GL-104-5, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, da U.M.G., lotado na Reitoria, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 de maio de 1963. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

Apostilas

Em 13 de maio de 1963

Na Portaria de admissão do servidor José Geraldo Câmara, Laboratorista, Código P-1.602-9B, do Q.P. da UMG aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 6 de janeiro de 1956, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com os arts. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 25% do vencimento do cargo, a partir de 24 de novembro de 1962, por haver completado, em 23 de novembro de 1962, 25 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de admissão do servidor Osvaldo Cruz Ferreira, Servente, Código GL-104-5, do Q. P. da U.M.G., por atribuição conferida pelo art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G. aprovado pelo Decreto número 38.524, de 5 de janeiro de 1956, foi lavrada a seguinte Apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 25% do vencimento do cargo, a partir de 25 de março de 1963, por haver completado, em 24 de março de 1963, 25 anos de serviço público efetivo.

Em 14 de maio de 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G. aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Direito, resolve conceder, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Angelina Bolívar de Salles Victor, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, do Q.P. da U.M.G., gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 15 de março de 1963, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado, em 14 de março de 1963, 25 (vinte e cinco anos) de serviço público efetivo.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os artigos 201, nº III e 205 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o que consta do Processo nº 1.275-63, desta Reitoria resolve:

Aditando a portaria nº 106-63, de 15 de maio de 1963:

Nº 169 — Esclarecer que a suspensão por três (3) dias, convertida em multa aplicada ao servidor Condimar Pugliesi, Pintor, código A-105, nível 8-A, lotado na Escola de Engenharia, foi cumprida nos dias 16, 17 e 18 de maio corrente.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições especificamente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e nos termos do Decreto nº 50.562, de 8 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.511-63, da Reitoria resolve:

Nº 170 — Conceder, a pedido, exoneração do cargo de Assistente de Ensino Superior, Código EC-503, Nível 17, a Joaquim Valle da Fonseca, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, a partir de 25 (vinte e cinco) de maio corrente data na qual tomou posse do cargo de Professor Catedrático de "Protese Buco Facial" da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a portaria número 127-23, da Exma. Sra. Diretora da Divisão do Pessoal do M.E.C., publicada no D.O. de 5 de fevereiro de 1963, e nos termos do Decreto número 50.562, de 8 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo nº 878-63, da Reitoria, resolve:

Nº 171 — Conceder, *ex-officio*, ao Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, Joaquim Vale da Fonseca, Gratificação de Nível Universitário na base de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que leciona, a partir de 25 (vinte e cinco) de maio do corrente. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso II, resolve:

Tendo em vista os processos números AC-9.318 e 12.717-63,

Nº 52.654 — Conceder a gratificação de nível universitário na base

de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos, Nível 17-A, Stello Humberto Varnieri..... (AC-12.509), e Loreno Brentano..... (AC-12.518), lotados na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 2 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-13.585-63,

Nº 52.656 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Antonio Cantano de Campos Neto (AC-12.531), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 28 de dezembro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista os processos números AC-13.612 e 13.618-63,

Nº 52.657 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos Nível 17-A, Silvio Magalhães Castro Filho (AC-12.539), e Margarida Arruda Penteado (AC-12.549), lotados na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 4 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-12.716-63,

Nº 52.659 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Theodomiro Cesar de Freitas Xavier (AC-12.540), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 11 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-7.423-63,

Nº 52.660 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Paulo Horta Barbosa da Silva (AC-12.089), lotado na Delegacia em Brasília. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de janeiro de 1961.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-3.851-63,

Nº 52.661 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Benedito Canavaro (AC-12.612), lotado na Delegacia no Estado de Mato Grosso. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 20 de dezembro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o De-

creto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-13.634-63,

Nº 52.662 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Heládio José Martins..... (AC 9.338), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 9 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624 de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-13.633-63,

Nº 52.663 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Jacob Bernat (AC-12.554), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 8 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624 de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-12.715-63,

Nº 52.664 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Frederico Arthur Dahne Kliemann, (AC-12.527), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 7 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624 de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista os processos números AC-10.133 e 10.135-63,

Nº 52.665 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos, Nível 17-A, Bernardo Rzezniak (AC-12.564) e Isaac Bruck (AC 22.568), lotados na Delegacia no Estado do Paraná. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 31 de dezembro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624 de 17 de dezembro de 1962. — Jurandyr Peracchy Cordetto, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, Item 1, Inciso IX, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº AC-64.152-61,

Nº 52.715 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de

15% (quinze por cento), no período de 1 de janeiro de 1961, a 17 de dezembro de 1962, e 20% (vinte por cento), a partir de 18 de dezembro de 1962, de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço número 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Farmacêutico, Nível 17-A, José Ferreira de Oliveira (AC-11124), lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Condicionar o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-13.617-63,

Nº 52.717 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Manlio Basilio Speranzini..... (AC-12.532), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 10 de janeiro de 1963.

Condicionar o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-10.550-63,

Nº 52.718 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico Nível 17-A, João Teixeira, lotado na Delegacia no Estado do Espírito Santo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 14 de dezembro de 1962.

Condiciona o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-9.823-63,

Nº 52.719 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Bruno Carlos Palombini..... (AC-12.517), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 29 de janeiro de 1963.

Condiciona o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-11.689-63,

Nº 52.720 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Enemann da Costa Pimentel (AC-12.441), lotado na Delegacia em Brasília. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 19 de dezembro de 1962.

Condiciona o pagamento da citada gratificação à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-13.587-63,

Nº 52.721 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de

25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, Mario Calafassi..... (AC-2.747), em exercício provisoriamente na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 10 de janeiro de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Condicionar entretanto, à reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Nacional de São Paulo.

Tendo em vista o processo número AC-12.820-63,

Nº 52.722 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, José Antônio de Affonseca Rogé Ferreira (AC-3.104), em exercício provisoriamente na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Condicionar entretanto, à reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Nacional de São Paulo.

Tendo em vista o processo número AC-2.723-63,

Nº 52.724 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, Jorge Camargo Galvão (AC-22.648), em exercício provisoriamente na Delegacia no Estado de São Paulo. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de janeiro de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Condicionar entretanto, à reposição das importâncias que houver recebido caso seja reformada a segurança com que foi beneficiado, concedida pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Nacional de São Paulo. — Jurandyr Peracchy Cordetto, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve:

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961.

Nº 1.379 — Nomear, de acordo com o item III do Art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arquimedes Dantas, para exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Es-

tado de Santa Catarina (ASC), símbolo 7-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO N.º 42

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficinas de Farmácia (Quadro IV) acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Amazonas, Pará e Acre e Território do Amapá, Rondônia e Rio Branco (CRF-1) — Eládio de Moura Melo; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas (CRF-16) — Antônio Arlindo Corrêa; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10), Alva Osvaldo Mecker, Antônio Daniel Tanajura, Guimarães, Alvaro Domingues, Alvaro Fernandes Tolêdo, Amadeu Piccini, Antônio Stumpf da Silva, Arlindo Muller, Artur Roberto Ellwanger, Ary Vizeu de Albuquerque, Avelino Júlio Pimentel, Carmen Hohner de Magalhães, Darcy Loth Pinto, Diógenes Nunes, Elim Ferreira, Francisco Antonio Plastina, Frederico Schenck, Hiltor Jose Hassmann, Hortêncio Guerra, Ibe Borggreve Blesz, Italo Amélio Pretto, Jayme Rodrigues Vignolo, João Batista de Moura Lacerda, João da Silva Cidade, Jorge Frederico Henrique Schmidt, José João Pinto, José Salustiano Machado Vieira, José Tedoldi, José Torres, Lidia Emilia Betheze Lavrinenco, Lynceu Favilgna, Maria Célia Rodrigues, Nahyr Vieira, Narciso Tavares, Octacílio Grafulha, Olympio, Benno Ruschel, Oracy Vieira Duro, Osvaldo Roesch,

Ovídio Lopes Brum, Pedro Pinto de Azevedo, Plínio Muller, Quinto Gongolo, Ricardo Weigert, Romeu Vasconcelos Rosa, Silvino Canani, Solon Revault da Silveira, Urbano Roberto Jung, Victoria Soldatelli Ramos, Waldemar Riegel, Walter Emil Haehle, Wilson Arruda e Xisto de Oliveira Carracho, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. José Warton Fleury com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Júlio Sauerbronn de Tolêdo o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1963. — *Jayme Torres*, Presidente. — *José Warton Fleury*, Relator. — *Júlio Sauerbronn de Tolêdo*, Revisor.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA N.º 644, DE 10 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.300-63:

Nº 644 — Admitir Angela Maria Castelo Branco para o emprego de Telefonista, IS.02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

Quarta — Quantidades e preços:

1. Instalações e serviços preliminares, parte geral — Global — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), quando concluídos os encargos dos itens 3.1.6 e 3.1.7 das especificações.
2. Instalações e serviços preliminares, parte específica, relativa a ponte sobre o canal Plum-I, estaca 99 — Global — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pagos em duas parcelas, a saber:
 - 2.1. Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3. das especificações.
 - 2.2. Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) quando concluídos os serviços da infra-estrutura (fundações, pilares e pégões).
3. Instalações e serviços preliminares, parte específica, relativas à ponte sobre o canal Agua Limpá, estaca 125 — Global — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:
 - 3.1. Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3. das especificações.
 - 3.2. Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) quando concluídos os serviços da infra-estrutura (fundações, pilares e pégões).
4. Instalações e serviços preliminares, parte específica, relativa à ponte a jusante do canal Agua Limpá na estrada Plum-I Guia Lopes — Global — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:
 - 4.1. Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) quando concluídos os encargos constantes dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3. das especificações.
 - 4.2. Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) quando concluídos os serviços da infra-estrutura (fundações, pilares e pégões).
5. Escavação em terra, num volume de 700 (setecentos) metros cúbicos — Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico.
6. Confeção e cravação de estacas, numa extensão de 460 (quatrocentos e sessenta) metros — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro, pagos em duas parcelas, a saber:
 - 6.1. Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro, quando concluídas.
 - 6.2. Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro, quando cravadas.
7. Concreto simples para estrutura, num volume de 230 (duzentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 14.900,00 (quatorze mil cruzeiros) por metro cúbico.
8. Concreto para a infra-estrutura da ponte na estrada Plum-I Guia Lopes, num volume de 36 (trinta e seis) metros cúbicos — Cr\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros) por metro cúbico.
9. Concreto para acerto de cavas e enchimento, num volume de 25 (vinte e cinco) metros cúbicos — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro cúbico.
10. Formas planas, numa área de 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro quadrado.
11. Escoramentos, num volume de 2.100 (dois mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.
12. Ferro estrutural CA-37, num total de 14.000 (quatorze mil) quilos — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:
 - 12.1. Cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros) por quilo, quando o material estiver no canteiro da obra.
 - 12.2. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por quilo quando posto nas formas em suas posições definitivas.
13. Ferro estrutural CAT-50, num total de 10.500 (dez mil e quinhentos) quilos — Cr\$ 165,00 (cento e

sessenta e cinco cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:

- 13.1. Cr\$ 115,50 (cento e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo, quando o material estiver no local da obra.
- 13.2. Cr\$ 49,50 (quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo, quando posto nas formas em suas posições definitivas.
14. Revestimento da faixa de revestimento, numa área de 340 (trezentos e quarenta) metros quadrados — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro quadrado.
15. Fornecimento de cimento, num total de 3.500 (três mil e quinhentos) sacos — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por saco de 50kg.
16. Guarda-corpos, numa extensão de 222 (duzentos e vinte e dois) metros — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por metro.
17. Atêrro, num volume de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.
18. Enrocamento de taludes, num volume de 50 (cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro cúbico.
19. Acabamento e pintura da ponte sobre o canal Plum-I estaca 99 — Global — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
20. Acabamento e pintura da ponte sobre o canal Agua Limpá, estaca 125 — Global — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
21. Acabamento e pintura da ponte a jusante do canal Agua Limpá na estrada Plum-I Guia Lopes — Global — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
22. Limpeza e entrega da obra, conforme especificado — Global — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
23. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta — Valor e Dotação — A despeza deste contrato, no valor de Cr\$ 20.990.300,00 (vinte milhões, novecentos e noventa mil e trezentos cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — D.N.O.S., 5 — Obras de Saneamento, etc. 14 — Minas Gerais, 13 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 03-03-02 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde a empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota nº 474 de 22 de maio de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta — Forma de pagamento — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante das medições parciais dos serviços executados. "A fiscalização competente realizará os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento."

Sétima — Reajustamento de preços — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961 (republicado a 12 do mesmo mês), aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo decreto.

Oitava — O reajustamento admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 36 para construção de três pontes de concreto armado sobre o Canal Plum-I e sobre o Canal de Derivação Agua Limpá, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Aos quatro dias do mês de junho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), a Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e como representante do DNOS, ex-*vt* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Antônio Gabriel Ribeiro Valadares, na qualidade de Sócio da firma Coronado Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont, número quatrocentos e oitenta e dois salas números quinhentos e quatorze e quinhentos e onze, para o fim de assinarem o presente contrato de execução-dos serviços de construção de três pontes de concreto armado sobre o canal Plum-I e sobre o canal de derivação Agua Limpá no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, decor-

rente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o edital 189-62, publicado no D. O. de 7 de dezembro de 1962, páginas números cinco mil cento e trinta e cinco (5.135) e cinco mil cento e trinta e seis (5.136), e da aprovação pelo Diretor-Geral no processo DNOS nº 1.815-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira — Designação — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Coronado Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. por *Empreiteiro*.

Segunda — Instruções e especificações — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas", vigorantes no Departamento — e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira — Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de construção de três pontes de concreto armado no Município de Plum-I, sendo a primeira sobre o canal Plum-I, na estaca 99, a segunda sobre o canal de derivação do rio Plum-I (Agua Limpá), na estaca 125 e a terceira a jusante do canal Agua Limpá, na estrada Plum-I/Guia Lopes, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas nº 9.129 a 9.132 e DMG. 2.151 a 2.153.

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro conforme guia de recolhimento nº 98.350, de 21 de maio de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 839.515,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quinze cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais a ser integralizada da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for negado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira, ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato com a consequente perda da caução depositada, em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da la-

bratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa Assistente, símbolo 6-C, cargo lotado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidade legal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras* — *Antônio Gabriel Ribeiro Valadares* — *Maria do Rosário Leal Costa*, Testemunhas: *Dr. Lohenorin Meira de Vasconcellos Chaves* — *Walter O'Daly Soares*. Visto: *José Andréa*, Procurador-Geral.

(Nº 17.321 — 5-6-63 — Cr\$ 13.464,00)

Termo de Contrato nº 38 para reforço da fundação de um pavilhão do almoxarifado central deste Departamento.

Aos cinco dias do mês de junho de 1963, às quatorze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X nº 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Eneas da Fonseca Castello Branco, Fernando Sarto e Pedro de Lima Castello Branco, na qualidade de Diretores da firma S. A. Fundações e Estruturas — FE, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua 7 de Setembro, número sessenta e seis, décimo segundo andar, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de reforço de fundações de um pavilhão do Almoxarifado Central deste Departamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 17-63, publicado no *Diário Oficial* (Seção I, Parte II), de 14 de fevereiro de 1963, páginas números quatrocentos e cinquenta e cinco (455) e quatrocentos e cinquenta e seis (456), e da aprovação pelo Diretor-Geral no Proc. nº DNOS-2.808, de 1963, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma S. A. Fundações e Estruturas — FE, por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de execução de reforço de fundações de um pavilhão do Almoxarifado Central deste Departamento,

com utilização de estacas tipo "Mega", de acordo com o projeto constante das plantas ns. 9.171 e 9.172 do DONS, e nº 1.474-01 dos Serviços de Engenharia Emilio Baungart Limitada.

Quarta (Quantidade e preços):

1. Escavação manual de solo necessária para a construção dos blocos — Global — Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros).

2. Concreto simples, inclusive formas, num volume de 40 (quarenta) metros cúbicos — Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) por metro cúbico.

3. Fornecimento de ferro estrutural, dobrado, armado e colocado nas formas, num total de 3.700 (três mil e setecentos) quilos — Cr\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) por quilo.

4. Fornecimento e cravação de estacas tipo "Mega" com comprimento entre 15 e 22 m, num total de 72 (setenta e duas) unidades. Cr\$ 80.971,00 (oitenta mil, novecentos e setenta e um cruzeiros) por unidade.

5. Incorporação dos blocos das estacas, num total de 72 (setenta e duas) unidades — Cr\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.

6. Corte de estacas existentes, num total de 36 (trinta e seis) unidades — Cr\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) por unidade.

7. Levantamento da estrutura em 36 (trinta e seis) pontos. Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) por ponto.

8. Reparos e melhoramentos no pavilhão do Almoxarifado — Global — Cr\$ 1.112.010,70 (hum milhão, cento e doze mil, dez cruzeiros e setenta centavos).

9. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 11.463.322,70 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), correrá no presente exercício pela Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.03 — Reparos, adaptação, conservação e despesas de emergência com bens imóveis, conforme o Orçamento da Autarquia do D.N.O.S. aprovado por Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, ficando desde já em-

penhada a importância total de Cr\$ 11.463.322,70 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), na conformidade da respectiva nota nº 648, de 24 de maio de 1963.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), foi depositada em títulos da dívida pública, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme guia de recolhimento nº 25.448-181, de 17 de abril de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços e reforço da caução, o empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 513.166,20 (quinhentos e treze mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for negado.

Nona (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira, ficará a cargo da Divisão de Planejamento deste Departamento, com o qual cumpre ao empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima (Equipamento) — O Departamento não cederá ao empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula Nona, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, que se refere a cláusula Nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada, em favor do D.N.O.S., independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sexta (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Décima Sétima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

(3.ª edição).

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

empregado venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Oitava (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar

controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão desolvidos por despacho do Diretor-Geral dos D.N.O.S., cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Décima Nona (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

É, pela firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias

autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras.* — *Eneas da Fonseca Castello Branco.* — *Fernando Sarto.* — *Pedro de Lima Castello Branco.* Testemunhas. — *Dr. Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves.* — *Gilberto O'Daly Soares.* Visto. — *José Andréa,* Procurador-Geral. (Nº 17.342 - 7-6-63 - Cr\$ 8.058,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Chefe do 1º Distrito de Levantamentos do C. N. G., devidamente autorizado pelo Decreto nº 2.129-63, torna, público que fará vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos pertencentes a este Conselho.

a) Uma camionete FORD, ano 1948, carroceria de madeira para passageiros motor nº 899A-2.280.546, emplacada 5-09-91 CE, registro CNG nº 3.934;

b) Uma camioneta CHEVROLET, ano 1950, carroceria de aço para passageiros motor nº HBM 147.446, emplacada 5-03-96 CE, registro CNG nº 4.793.

A concorrência de que trata o presente Edital, será realizada às 14 horas do dia 31 de Julho de 1963, na Sede do 1º DL, à Av. 13 de Maio nº 2.881, na cidade de Fortaleza, CE.

As propostas deverão ser entregues até às 14 horas do referido dia no endereço acima.

As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo os preços por cada veículo, em algarismos e por extenso e, ainda bem legíveis, o nome e o endereço do proponente, devendo ser entregues em envelopes fechados.

As viaturas se encontram em bom estado de funcionamento e poderão ser vista na Sede do 1º DL, das 11 às 17,30 horas dos dias úteis exceto aos sábados.

Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), depositada na Tesouraria do 1º DL.

A Repartição se reserva o direito de deixar de vender qualquer um dos citados veículos, desde que os preços apresentados não consultem os interesses do CNG.

Fortaleza, CE, 30 de Maio de 1963 — *J. Clóvis Mota de Alencar* — Chefe do 1º Distrito de Levantamentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUÍZ DE FORA
Faculdade de Farmácia e de Odontologia

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, faço público, pelo presente Edital, que se

EDITAIS E AVISOS

encontram abertas, nesta Secretaria pelo período que vai de 17 de junho de 1963 a 13 de dezembro de 1963, as inscrições para provimento do Cargo de Professor Catedrático de Química Toxicológica e Bromatológica, desta Faculdade.

1) O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar o seguinte:

a) Requerimento, com firma reconhecida por Tabelião de Juiz de Fora, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação, a naturalidade, o estado civil e a profissão;

b) Carteira de Identidade;

c) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Atestado de idoneidade moral;

f) Prova de que está em dia com suas obrigações militares;

g) Prova de que está em dia com suas obrigações eleitorais;

h) Diploma de profissional ou científico, de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe devidamente registrado nos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura;

i) Título de Doutor em Farmácia, ou de Livre-Docente, ou de haver terminado o Curso pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

j) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

l) 50 (cinquenta) exemplares impressos ou mimeografados de uma tese original sobre assunto da Cadeira em Concurso;

m) prova do pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 5.000,00 na agência do Banco do Brasil S. A. de Juiz de Fora, mediante Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria da Faculdade.

2) Para os efeitos da prova de títulos, o candidato apresentará os seguintes documentos comprobatórios do respectivo mérito:

n) Diplomas e quaisquer outras Dignidades Universitárias acadêmicas;

o) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente que assinalem contribuições pessoais;

p) Documentação relativa à atividade no magistério;

q) Realizações práticas, particularmente de interesse coletivo.

3) O candidato deverá entregar no momento da inscrição, sempre que possível, pelo menos 5 (cinco) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, em original ou em cópia fotostática autenticada, ou equivalente, mencionando, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido originariamente inserido.

4) O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestado gracioso não constituem títulos válidos.

5) O requerimento a tese e os trabalhos impressos ou mimeografados apresentados pelos candidatos serão examinados de sélo, o mesmo não aconte-

cendo com os demais documentos, que devem ser devidamente autenticados e selados, na forma da legislação vigente.

6) O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá às disposições legais em vigor.

7) A composição definitiva da Comissão e o início do Concurso serão tornados públicos pelo menos antes do mesmo, mediante edital publicado na Imprensa.

8) As provas versarão sobre a matéria do programa aprovado para o ano imediatamente anterior à abertura do concurso, abaixo transcrito, e obedecerão à seguinte ordem:

Prova de Títulos;

Prova Escrita;

Prova Prática;

Prova Didática;

Defesa de Tese.

9) As inscrições serão processadas na Secretaria da Faculdade da Rua Espírito Santo 993, de segunda a sexta-feira, das 8 às 10 e das 12 às 16 horas; e, aos sábados das 8 às 10 horas, e serão encerradas no último dia do prazo constante do presente edital, uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, quando se lavrar o termo de encerramento das referidas inscrições — ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, 27 de maio de 1963. — *Márcia de Almeida Gomes* — Chefe de Secretaria.

Programa que vigorará no Concurso para Professor Catedrático de Química Toxicológica e Bromatológica.

Química Toxicológica — Parte I — Métodos Analíticos de Aplicação Geral:

1. Farmacologia e subdivisões. Toxicologia. Química Toxicológica e Química Legal; disciplinas subsidiárias.

2. Toxicologia aplicada à Higiene Industrial.

3. Organização e montagem do Laboratório de Toxicologia Laboratórios oficiais e métodos adotados.

4. Conceito de veneno e envenenamento. Leis penais brasileiras recentes e em vigor.

5. Classificação dos venenos: química e toxicodinâmica.

6. Noções de História da Toxicologia.

7. Noções sobre as vias de penetração, absorção, localização e eliminação dos tóxicos no organismo animal. Sintomas e lesões elucidativos à Perícia Toxicológica.

8. Manifestações subjetivas tóxicas. Toxicomanias. Sua repressão.

9. Doses terapêuticas, tóxicas e letais. Máximo permissível de concentração de aerodispersóides tóxicos. Contravenenos.

10. Perícia químico-toxicológica. Coleta e conservação do material suspeito no vivo, no cadáver e na atmosfera dos locais. Causas de erro.

11. Da proibição do perito-toxicólogo. Auto do exame cadavérico e laudo. Auto do exame cadavérico e laudo pericial.

12. Ensaio preliminares organolépticos e físicos. Causas de erro.

13. Ensaio preliminares químicos. Causas de erro.

14. Pontos de contato da química toxicológica com a bromatológica.

15. Análise toxicológica das águas potáveis e dos utensílios culinários.

16. Toxi-infecções: intoxicações alimentares, minerais e micóticas.

17. Separação dos tóxicos pela destilação em corrente de vapor.

18. Separação dos tóxicos pela dissolução em solventes adequados.

19. Separação dos tóxicos minerais do material biológico.

20. Da análise quantitativa em química toxicológica.

Parte II: Toxicologia Clássica e Toxicologia Industrial

21. Atmosfera dos locais de trabalho. Aerodispersóides provenientes das indústrias: metalúrgica, de cerâmica, de moagem, têxtil e da pintura a pistola. Meios gerais e individuais de proteção ao homem e dos vegetais destinados à alimentação.

22. Perícia químico-toxicológica das pneumoconioses. Estudo da silicose.

23. Idem do monóxido de carbono. Gás de iluminação e combustíveis substitutos. Gasogênio. A intoxicação exocarboxiosa na indústria siderúrgica e outras. Prevenção e tratamento.

24. Idem do dióxido de carbono. Ar confinado conceito moderno. Prevenção e tratamento.

25. Idem do cloro, do bromo e do iodo. Os halogênios como agressivos químicos. Prevenção e tratamento.

26. Idem do ácido fluorídrico e fluoretos. Prevenção e tratamento.

27. Idem do gás sulfídrico. Prevenção e tratamento.

28. Idem do sulfeto de carbono. Sulfocarbonismo na indústria viscosa. Prevenção e tratamento.

29. Idem dos hidrocarbonetos empregados na indústria. Metano, etileno, acetileno e benzeno. Petrolismo e benzolismo profissionais. Tetra-etil-chumbo. Prevenção e tratamento.

30. Idem dos derivados halogenados dos hidrocarbonetos: clorofórmio, tetra-cloro de carbono, cloro e brometo de tilio na indústria e na anestesia. Prevenção e tratamento.

31. Idem dos álcoois: metílico, etílico, e pentílico. Alcoolismo. Prevenção e tratamento.

32. Idem dos glicóis tóxicos e derivados empregados como solventes e detergentes. Prevenção e tratamento.

33. Idem da nitrila fórmica e derivados. Prevenção e tratamento.

34. Idem do fósforo e seus compostos. Fosforismo profissional. Prevenção e tratamento.

35. Idem do fenol comum e derivados. Anilina e derivados. D.D.T. e outros inseticidas. Fenolismo. Prevenção e tratamento.

36. Sulfonas tóxicas e sulfanilamidas. Tratamento.

37. Idem das ureidas barbitúricas. Tratamento.

38. Idem dos corrosivos ácidos, no estado gasoso e em solução. Prevenção e tratamento.

39. Idem dos corrosivos alcalinos. Tratamento.
40. Idem do chumbo e seus compostos. Saturnismo na indústria. Prevenção e tratamento.
41. Idem do mercúrio e seus compostos. Hidrargirismo profissional. Prevenção e tratamento.
42. Idem do arsênico e do anilina e seus compostos. Métodos de Marsh; fundamentos, causas de erro e crítica. Arsenicismo e estibismo profissionais. Prevenção e Tratamento.
43. Idem do bismuto e do zinco. Prevenção e tratamento.
44. Idem do bário e do cádmio. Prevenção e tratamento.
45. Idem do cromo e do níquel. Prevenção e tratamento.
46. Idem do manganês (Parkinsonismo profissional) e do cobre. Prevenção e tratamento.
47. Idem do tálio, do rádio e substâncias radioativas.
48. Idem, em especial, do urânio e do berílio.
49. Idem dos alcalóides tóxicos de origem vegetal e animal. Reações gerais. Estudo específico dos seguintes: morfina, estricnina, atropina, aconitina e cocaína.
50. Idem das glicosídes tóxicas de origem vegetal e animal. Reações gerais. Estudo específico de: digitalósides, estrofantósides, faseolunatósides e uabainas.
51. Estudos dos derivados fenólicos com propriedades estrógenas e cancerígenas. Substância: antra-cépicas e corantes derivados do alcatrão da hulha, cancerígenas. Interdição de seu emprego nos alimentos.
52. Estudo toxicológico dos antibióticos empregados em terapêutica e na moderna tecnologia alimentar. Ação tóxica pela associação de anestésicos.
- Parte III: Química Legal*
53. Aspecto e forma das manchas de sangue. Exame químico. Espectroscopia do sangue. Provas químico-biológicas. Diagnóstico diferencial de sangue humano.
54. Aspecto e forma das manchas de esperma. Exame químico.
55. Aspecto e forma das manchas de "meconium". Exame químico, espectroscópico, microscópico.
56. Exame microscópico do induto fetal. Exame do pús, do mucus, do leite e do colostrum. Matérias fecais, urina, pêlos.
57. Exame das lesões orgânicas provocadas por agentes químicos.
58. Diagnóstico da asfixia por submersão. Provas de docimasia. Manchas provocadas pelos ácidos fortes.
- Parte IV: Execução Prática*
1. Preparo e aplicação de papéis reagentes para pesquisa de: arsênico, nitrila, fórmica, gás sulfídrico, monóxido de carbono, cromo, fósforo. Utilização de dispositivos especiais.
2. Ensaio pelas lâminas e pares metálicos para: cobre, zinco, mercúrio.
3. Eletrolise de: cobre, chumbo e mercúrio.
4. Separação de tóxicos voláteis pela destilação fracionada.
5. Pesquisa qualitativa e quantitativa do fenol por destilação em corrente de vapor.
6. Extração de um alcalóide pelo método de Stas-Otto, Ogier-Kohn-Abrest.
7. Extração de um barbitúrico pelo método de Florence.
8. Destruição das substâncias orgânicas de origem biológica por método nitro-sulfúrico-percórico. Pesquisas de chumbo e bário.
9. Desintegração das substâncias orgânicas de origem biológica por método de Ogier. Pesquisa de arsênico e mercúrio.
10. Destruição de substâncias orgânicas de origem biológica pela calcinação associada. Pesquisa do arsênico e antimônio.
11. Determinação da aslica livre e combinada num carvão mineral em pó.
12. Espectroscopia do monóxido de carbono.
13. Determinação do di-óxido de carbono gasometricamente, pela Bureta de Bunte.
14. Determinação de teor de oxigênio numa atmosfera de local de trabalho pelo aparelho de Orsat.
15. Idem de di-óxido de carbono, hidrovolumetricamente.
16. Idem do cloro, por iodometria.
17. Idem do ácido fluorídrico, por acidimetria.
18. Idem do gás sulfúrico, pelo método do sulfato de cádmio.
19. Idem do clorofórmio, pelo método de Lallemand, Perrin e Duroy.
20. Idem do álcool etílico, pelo método de Widmark-Nicloux no sangue e no ar.
21. Idem da nitrila fórmica, pelo jacquemim.
22. Idem do monóxido de carbono pelo Mettessier-Bertin-Sans.
23. Idem do fósforo, pelo Mitscherlich.
24. Idem do fósforo e dos fosfatos, pelo Dusart-Blondlot.
25. Idem dos ácidos minerais tóxicos.
26. Idem dos álcalis cáusticos.
27. Idem do chumbo, numa atmosfera de local de trabalho (poeira e vapores).
28. Idem do arsênico, pelos métodos de Marsh e Cribier.
29. Idem do manganês, numa atmosfera de local de trabalho.
30. Idem do cádmio, do zinco, proveniente do trabalho com solda elétrica.
31. Idem de metais tóxicos provenientes do trabalho com pintura a pistola.
32. Caracterização de manchas de ácidos sobre tecidos de pano e sobre a pele.
33. Caracterização química de manchas de sangue. Reações de Von-Deen, de Adler e de Meyer. Espectros de absorção. Provas aristotélicas. Origem do sangue. Soroprecipitação e prova da anafilia.
34. Caracterização química das manchas de esperma. Reações de Florence e Barbério.
35. Provas de asfixia por submersão: crioscopia e refratometria aplicadas.
36. Provas de docimasia pulmonar fetal.
- Química Bromatológica*
- Parte I: Métodos analíticos de aplicação geral*
1. Bromatologia. Química Bromatológica. Surto de Química Bromatológica no Brasil. Métodos de análise, sua padronização e oficialização. Organização e montagem do laboratório de Química Bromatológica.
2. Tecnologia alimentar, suas relações com a análise de alimentação. A moderna indústria alimentar e a fiscalização de saúde pública. A ação fiscalizadora no Brasil.
3. Alimentos: definição e divisão. Princípios imediatos e acessórios. Sua classificação segundo as últimas resoluções de congressos internacionais.
4. Limites mínimos das necessidades diárias. Ração alimentar do brasileiro, segundo a Escola de Moura Campos (São Paulo).
5. Resumo histórico da bromatologia. Tratadistas recomendáveis.
6. Estudo químico-bromatológico dos glicídios em geral.
7. Sacarimetria física e sacarimetria química.
8. Estudo químico-bromatológico dos lipídios em geral.
9. Extração, caracterização e doseamento dos lipídios nos alimentos.
10. Composição química das gorduras pastosas mais usadas na alimentação.
11. Composição química dos óleos comestíveis.
12. Índices de ácidos graxos inferiores: R.M.P. e outros. Fundamentos e críticas.
13. Enometria e rodanometria. Índices de iodo e rodanométrico. Fundamentos e crítica.
14. Índices de peso molecular: acidez, saponificação e de éster. Fundamentos e crítica.
15. Estudo químico-Bromatológico dos protídios. Caracterização das proteínas nos alimentos.
16. Doseamentos das proteínas pelo método de Kejeldahl. Modificações, fundamentos e crítica.
17. Estudo químico-bromatológico dos amino-ácidos. Doseamento dos amino-ácidos totais e dos essenciais por métodos químicos e cromatográficos.
18. Estudo das vitaminas sob o aspecto químico nos alimentos. Existência, extração, caracterização e doseamento. Alimentos desidratados e seu conteúdo vitamínico.
19. Estudo químico-bromatológico da água e dos minerais.
20. Alterações dos alimentos: acidentais e provocadas.
21. Da rancificação das gorduras, óleos, farinhas, leites modificados, queijos, massas alimentícias. Métodos analíticos adotados.
22. Da putrefação das carnes em geral. Métodos de verificação química.
23. Doenças dos alimentos e verificação de macroparasitas. Contingente da microscopia e da histologia a bromatologia.
24. Microbiologia alimentar. Testes microbiológicos mais importantes. Conceito de fraude e de falsificação.
25. Preservativos químico-germinásticos empregados na conservação dos alimentos: agentes conservadores e edulcorantes, permitidos e não permitidos; métodos de pesquisa. Preservativos microbiológicos — germistáticos — antibióticos empregados na conservação dos alimentos ou nelés encontrados acidentalmente (medicamentos, parasiticidas). Métodos químicos-biológicos e bacteriológicos de pesquisa.
26. Agentes neutralizadores, anti-oxidantes, melhoradores. Sua pesquisa.
27. Agentes emulsificantes, de endurecimento, estabilizadores. Sua pesquisa.
28. Agentes de revestimento e impermeabilização, de armazenamento e manutenção (gases). Sua Pesquisa.
- Parte II: Especial*
31. Estudo químico-bromatológico dos açúcares e alimentos açucarados. Interpretação dos resultados analíticos face aos regulamentos federais e municipais.
32. Idem dos alimentos farináceos.
33. Idem da manteiga e das margarinas.
24. Idem de banha, das gorduras hidrogenadas e dos compostos.
35. Idem dos óleos comestíveis e das suas misturas permitidas.
26. Idem do leite e produtos do leite.
37. Idem dos queijos e coalhos.
38. Idem das águas potáveis, das minerais, do gelo, gelados e refrigerantes.
39. Idem dos vinhos e derivados.
40. Idem das cervejas. Idem do malte.
41. Idem dos vinagres.
42. Idem das bebidas fortemente alcoólicas.
43. Idem dos produtos animais, frescos e conservados.
44. Idem dos corantes empregados nos produtos naturais e de fantasias.
45. Idem das essências empregadas nos produtos de fantasia.
46. Idem do café.
47. Idem do mate, chá, guaraná, do cacá e do chocolate.
48. Idem dos ovos "in natura", desidratados e da ova de peixe (caaviar).
49. Idem dos grãos, das gramíneas e das leguminosas.
50. Idem dos frutos, verduras, hortaliças e derivados.
- Parte III: Execução prática*
1. Doseamento polarimétrico de um açúcar dado.
2. Doseamento cuprométrico de um açúcar dado.
3. Doseamento de lipídios totais num alimento.
4. Índice de acidez numa gordura ou óleo.
5. Índice de saponificação de Koettstorfer numa gordura ou óleo.
6. Índice de iodo, num óleo (Hubl).
7. Índice de Reichert-Meißl-Polenske, numa manteiga.
8. Reações coradas para óleos de amendoim, algodão e sésamo. Reação de Kreis numa manteiga.
9. Ponto de fusão de uma gordura pastosa. Título de um óleo.
10. Doseamento das proteínas pelo método de Kjeldahl (micro e macro-método).
11. Determinação de minerais totais numa carne. Doseamento espectrofotométrico do ferro.
12. Doseamento volumétrico do fósforo num alimento (método acidimétrico).
13. Doseamento de cálcio num alimento, por manganimetria.
14. Caracterização das vitaminas: A, B1, B2 e C, num alimento. Doseamento do ácido ascórbico por iodometria.
15. Provas de verificação do estado de conservação numa carne verde.
16. Pesquisa de: ácido bórico, derivados benzóicos, ácido salicílico num alimento.
17. Pesquisa de antibiótico no leite, por método químico-biológico.
18. Pesquisa de ácido deidroacético numa bebida.
19. Análise do leite para verificação do padrão mínimo.
20. Doseamento do álcool numa bebida; doseamento de ésteres, aldeídos e furfuroil.
21. Doseamento de álcoois superiores numa bebida fortemente alcoólica.
22. Provas químicas de potabilidade de uma água.
23. Doseamento da acidez total, fixa e volátil num vinho ou vinagre.
24. Pesquisa de corantes de hulha num vinho.
25. Pesquisa de substâncias tóxicas numa essência. Glicosídes cianogênicas em sementes de leguminosas.
26. Doseamento de tri-metil-xantina num estimulante.
27. Determinação do pH num alimento líquido.
28. Crioscopia do leite integral.
29. Refractometria de gorduras e óleos.
30. Pesquisa de sebo numa gordura pela cristalização. Ponto de fusão ao microscópio com platina aquecedora de Koeffler.
- Dias 7 a 11-6-1963.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00